

EMENDA Nº 256

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 337, X, do anteprojeto do CBA (gv, em 13/03/2016) – Versão para Reunião CERCBA em 15-03-2016:

X - infrator: pessoa natural ou jurídica que não cumpre com as suas obrigações normativas, contratuais ou decorrentes de atos administrativos de efeitos concretos expedidos pela autoridade competente, após o trânsito em julgado pela administração;

RICARDO BISINOTTO CATANANT